



Município de Carlópolis

Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

www.carlopolis.pr.gov.br - e-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br

Rua Benedito Salles, 1060 – Telefax (043)3566-1291 – CNPJ - 76.965.789/0001-87

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE BARRACAS E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, OBJETIVANDO A COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES, LANCHES E EXCLUSIVIDADE DE BEBIDAS AO PÚBLICO, BAR DOS CAMAROTES, ESTACIONAMENTO E PARQUE DE DIVERSÕES DA XV FRUTFEST QUE OCORRERÁ NOS DIAS 03, 04, 05, 06 E 07 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO

04/2026

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19 de março de 2026 às 08:30 (oito horas e trinta minutos). (horário de Brasília)

LOCAL: Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MAIOR OFERTA OU LANCE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Agente de Contratação- Alexandre José Barbosa

Portaria nº 002/2026

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
10. DO RECURSO	18
11. DO CONTRATO	19
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
Memorial dos Itens	23
Memorial dos Itens	45
2 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)	56
4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	56
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	56
CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO	56
CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)	56
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)	56
CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)	57
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)	58
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) ...	58
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)	60
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)	61
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES	61
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO	61
18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)	62

EDITAL

MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

(Processo Administrativo nº 021/2026)

Torna-se público que o Município de Carlópolis, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Senhor (a) Nilton José Teles, através Decreto Municipal nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, por meio do(a) Departamento de Licitações sediado a Rua Benedito Salles nº 1060, Centro realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos Lei Federal [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Permissão de uso de espaço público, a título oneroso, destinado à instalação de barracas e praça de alimentação, objetivando a comercialização de refeições, lanches e exclusividade de bebidas ao público, bar dos camarotes, estacionamento e Parque de Diversões da XV FRUTFEST que ocorrerá nos dias 03, 04, 05, 06 e 07 do mês de setembro de 2026.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras www.licitanet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *Para os itens até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não*

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11.3. Valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Maior Oferta ou Lance

4.1.1. Marca; quando for o caso

4.1.2. *Fabricante; quando for o caso*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.*

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de maior valor e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. *[Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo]*

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.24. e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pelo Tribunal de Contas do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Cadastro de Pessoa Física-
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:110821786219212:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.8.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. conter vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.13.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 6.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone 43 99825-0570, falar com Nilton Teles ou Renata Azevedo, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no CCR ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *preferencialmente pela Plataforma* Sistema de Compras www.licitanet.com.br. ou pelo e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://www.carlopolis.pr.gov.br/>).

11. DO CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada.
- 11.3. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice tendo como indexadores: o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA. Sempre devendo obrigatoriamente ser utilizados índices oficiais que justifiquem ou que ofereçam maior vantagem ao Município sem que seja prejudicada a manutenção da exequibilidade do contrato exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 11.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 11.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.carlopolis.pr.gov.br>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II –Carta Proposta

12.11.3. ANEXO III- Declarações Unificadas

12.11.4. ANEXO IV- Minuta de Termo de Contrato

Carlópolis, 18 de fevereiro de 2026.

Nilton José Teles
Secretario Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Responsável pela Secretaria: Nilton José Teles

Responsável pelo preenchimento das informações: Nome: Gustavo de Oliveira Alencar

Cargo: Chefe de Compras

Responsável pelo acompanhamento do processo: Renata de Azevedo Silva

Cargo: Diretora do Departamento de Turismo

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1- Objeto a ser contratado:

Permissão de uso de espaço público, a título oneroso, destinado à instalação de barracas e praça de alimentação, objetivando a comercialização de refeições, lanches e exclusividade de bebidas ao público, bar dos camarotes, estacionamento e Parque de Diversões da XV FRUTFEST que ocorrerá nos dias 03, 04, 05, 06 e 07 do mês de setembro de 2026.

2.2- Justificativa/necessidade da contratação

O Município de Carlópolis realiza diversas festividades tradicionais ao longo do ano, com destaque para a XV FRUTFEST, que chega à sua 15ª edição. O evento se consolidou como uma das maiores festas de portão aberto do Norte Pioneiro do Paraná e Sul de São Paulo, atraindo um público diversificado e promovendo o desenvolvimento econômico e cultural da região.

A XV FRUTFEST é uma feira de negócios que oferece shows, rodeios, exposições e palestras técnicas de agronegócios, com a participação de vários expositores e artistas renomados, incluindo:

- 03 de setembro (quinta-feira): Abertura com Cesar Menotti & Fabiano
- 04 de setembro (sexta-feira): Matheus & Kauan e US Agroboy
- 05 de setembro (sábado): Victor & Leo e Jiraya Uai
- 06 de setembro (domingo): Alexandre Pires e Luan Pereira
- 07 de setembro (segunda-feira): Encerramento

Com uma expectativa de receber em torno de 170 mil pessoas durante os cinco dias de festa, a XV FRUTFEST contribuirá significativamente para o aquecimento da economia local, gerando renda e emprego para os comerciantes e prestadores de serviços da região.

2.3- Indicar a forma de contratação:

- ☐ Registro de Preços
- ☒ Contrato
- ☐ Aquisição imediata
- ☐ Emergencial

2.4- Fundamentação da contratação

- ☒ Esse processo está fundamentado em ETP, constante no processo.
- ☐ Outro – Especificar:

3 - Análise dos riscos da contratação

- ☐ não apresenta riscos.
- ☒ sim, qual (s)?

3.1.1 - Riscos Jurídicos e Administrativos

Risco	Medidas de Mitigação
Impugnações ao edital ou questionamentos sobre critérios de exclusividade	Definir critérios objetivos, fundamentar a exclusividade no interesse público e na viabilidade do evento
Inadimplência contratual do concessionário	Exigir garantias contratuais, cláusulas de penalidades e possibilidade de rescisão
Irregularidades no uso do espaço público	Fiscalização permanente e cláusulas claras de limites e obrigações
Descumprimento da legislação aplicável (Lei 14.133/21, normas municipais)	Revisão jurídica prévia do Termo de Referência e do contrato

3.1.2 - Riscos Financeiros

Risco	Prob.	Impacto	Medidas de Mitigação
Arrecadação inferior ao previsto com a permissão	M	M	Estudos prévios de mercado e definição adequada do valor mínimo de outorga
Não pagamento da outorga ou taxas	B	A	Pagamento antecipado ou parcelamento com garantias
Custos indiretos para o Município (limpeza, energia, segurança)	M	M	Previsão contratual de responsabilidades do concessionário

3.1.3 - Riscos Operacionais

Risco	Medidas de Mitigação
Falhas na montagem/desmontagem das estruturas	Exigir cronograma, ART/RRT e fiscalização técnica
Superlotação das áreas de alimentação e lazer	Limitação de público, layout aprovado previamente e plano de contingência
Interferência entre atividades (alimentação, estacionamento e parque)	Planejamento prévio de ocupação dos espaços

3.1.4 - Riscos Sanitários e Ambientais

Risco	Medidas de Mitigação
Manipulação inadequada de alimentos	Exigir alvará sanitário, treinamento e fiscalização
Geração excessiva de resíduos sólidos	Plano de gerenciamento de resíduos e obrigação de limpeza
Contaminação ambiental ou descarte irregular	Cláusulas ambientais e sanções contratuais

3.1.5 - Riscos de Segurança

Risco	Medidas de Mitigação
Acidentes em brinquedos do parque de diversões	Exigir laudos técnicos, ART e seguros obrigatórios
Incêndios ou curtos-circuitos em barracas	Aprovação do Corpo de Bombeiros e inspeções
Ocorrências de violência ou furtos	Plano integrado de segurança com apoio público e privado

3.1.6 Riscos de Imagem Institucional

Risco	Medidas de Mitigação
Insatisfação do público com preços ou qualidade	Estabelecer padrões mínimos de qualidade
Denúncias de favorecimento ou falta de transparência	Publicidade ampla do certame e critérios objetivos
Falhas na organização refletirem negativamente no Município	Fiscalização contínua e gestão ativa do contrato

3.2 - A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

() Sim (x) Não

3.3 - O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

() Sim (x) Não

Se sim, quais? _____

3.4 - O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

() Sim (x) Não

Se sim, qual (s)? _____

3.5- DESCRIÇÃO DO OBJETO: Permissão de uso de espaço público, a título oneroso, destinado à instalação de barracas e praça de alimentação, objetivando a comercialização de refeições, lanches e exclusividade de bebidas ao público, bar dos camarotes, estacionamento e Parque de Diversões da XV FRUTFEST que ocorrerá nos dias 03, 04, 05, 06 e 07 do mês de setembro de 2026.

Lote	Ordem	Cod. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	30956	EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO	SRV	1	R\$ 830.000,00	R\$ 830.000,00

Memorial dos Itens

Lote	Ordem	Cod. Item	Descrição
1	1	30956	Objeto: Permissão de uso Praça de Alimentação, estacionamento e parque de diversões. a) A empresa vencedora, tem a responsabilidade de fornecer 414 bistrôs e 828 banquetas (<i>Mesa Bistrô com altura de 1,10m com tampo de diâmetro 60 cm em resina preto, estrutura com raio de 5 cm em ferro preto fosco micro texturizado e base com 38 cm de largura. Suporta até 20kg na região central da peça. A Mesa Bistrô é ideal para quem precisa de versatilidade. Foi desenvolvida para ocupar espaços reduzidos, tornando-os mais acolhedores</i>), para serem usadas tanto nos camarotes área Shows e Área Rodeio, Bretes e Bistrôs em frente do palco.  <i>Imagem ilustrativa</i> b) Fornecer mesas e caixas térmicas e gelo para os camarins dos artistas para todos os dias da festa, 03, 04, 05, 06 e 07 de setembro de 2026. c) A empresa vencedora assumirá toda a responsabilidade pela comercialização de bebidas alcóolicas e não alcóolicas, venda de

		pontos de alimentação da "XV FRUTFEST", sendo de sua competência a venda, distribuição, refrigeração, disponibilização de troco, bem como respeitar a legislação vigente; d) Os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento das bebidas serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a construção de estandes, que deverão ser de acordo com a decoração do evento e previamente aprovado pela Comissão Organizadora; e) O abastecimento de bebidas, bem como a entrada para manutenção de distribuição deverá ser realizado no período diurno que antecede a abertura dos portões da festa do Município; f) Serão de responsabilidade da proponente vencedora, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como os equipamentos necessários para a refrigeração e conservação das bebidas, incluindo os depósitos utilizados pela empresa, inclusive ferramentas e mão de obra. Todo material utilizado no evento, deverá ser retirado do Centro de Lazer Ilha do Ponciano em no máximo três dias após seu encerramento; g) A proponente vencedora será a única e exclusivamente responsável por acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo por isso, zelar pelas normas de segurança do trabalho e uso dos materiais e equipamentos obrigatórios pela legislação; todos devem estar devidamente uniformizados e identificados com coletes; h) Os locais permitidos para a distribuição das bebidas ao público deverão estar identificados, pelos fornecedores, com placas alusivas ao evento e dentro do tema utilizado na decoração da festa; i) Deverão ser disponibilizados aos consumidores pela proponente vencedora, sem custos adicionais ao município, copos plásticos, canudos e cubos de gelo durante todo período da realização da festa do Município; - fornecer gelo para os camarins sem custo adicional; j) Não poderá ser vendido aos consumidores bebidas em garrafas e/ou copos de vidros; k) É expressamente proibido vender, entregar, mesmo que gratuitamente, bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos; l) É vedada a empresa colocar mídia de patrocinadores em qualquer local do recinto, e interferir na prévia organização da festa. m) É de total responsabilidade da CONTRATADA, entregar um link dedicado de internet. Ao contratar internet para um evento, é possível oferecer redes confiáveis e eficientes para que as empresas participantes do evento possam realizar suas ações. Praça de Alimentação: estandes para acomodações de restaurantes, lanchonetes, trailers, onde devem conter comidas em geral, lanches, salgados, pizzas cone, pastéis, porções entre outros, doces em geral, bebidas alcoólicas, água, refrigerantes. - <i>Cervejas em lata 350 ML:</i> marcas padrão – Skol, Brahma, Heineken (exclusividade camarotes). Preço de venda máximo: Skol, Brahma R\$10,00 (dez reais) Preço de venda máximo: Heineken R\$20,00 (vinte reais) - <i>Refrigerantes em lata 350 ML:</i> marcas padrão - Coca-cola ou Guaraná Antarctica. Preço de venda máximo: Coca-cola ou Guaraná Antarctica R\$10,00 (dez reais) - <i>Destilados:</i> Ballantines, Johnnie Walker, Red Label, Chivas, Natu Nobilis, Passport, Orloff, Ciroc, Absolut, Smirnoff, Campari, Tanqueray entre outras marcas amplamente reconhecidas. - <i>Energéticos:</i> Master, Burn, Red Bull, TNT outras marcas amplamente reconhecidas. - <i>Batidas:</i> batidas diversas, inclusive a popular Capeta. - <i>Água mineral:</i> com gás e sem gás, garrafa de 500ml. Preço de venda máximo: R\$7,00 (sete reais)
--	--	---

		Bar camarotes, show, bistrô e rodeio: Secretaria libera espaço em 03 locais na arena de rodeio (tablado 5mx5m), 02 locais na área do Shows (tablado 10mx10m), 01 local (5mx5m bistrô), sendo de responsabilidade da EMPRESA toda a estrutura dos bares, garçons, banquetas bistrô para os 220 camarotes na área de shows e 104 camarotes na arena de rodeio, 90 na área VIP em frente ao palco na área dos shows. - Bistrô e camarotes funcionarão de tal maneira 01 mesa bistrô e duas banquetas (por bistrô ou camarote). - Mínimo de 50 garçons, 30 barmen para atendimento nos 06 bares, - camarotes arena de rodeio, área dos shows e bistrô. - A empresa se responsabiliza pelos baldes/bags em quantidade suficiente para a demanda do público – bistrô, camarotes arena de rodeio e show. - <i>Não será permitida a venda de fichas para a entrega de comidas e bebidas. Uso somente de máquinas de recebimento.</i> Estacionamento: A secretaria libera espaço amplo, para ser implantado o estacionamento da melhor maneira. É de total responsabilidade da EMPRESA, tendas, gradil, seguranças, seguro, atendentes, torre de iluminação. - Delimitar área exclusiva para quem comprou camarote; - Fornecer 300 credenciais de acesso, para organização, expositores e autoridades; - Quanto a área de exposição, liberar entrada de bebidas para as empresas participantes. - <i>Quanto entrada equipe de rodeio: a Organização fornecerá lista com todos os profissionais que irão trabalhar, dando assim acesso livre para os mesmos.</i> Preço máximo por veículo: R\$50,00 (cinquenta reais) Parque de diversões: é obrigatório que a EMPRESA se responsabilize por projeto do corpo de bombeiros, aprovado para ser anexado no projeto da festa. - Deverá fornecer gerador de grande porte para alimentação dos brinquedos. - Inclusive a ART (anotação de responsabilidade técnica). - As instalações dos brinquedos deverão ser realizadas na parte assinalada pela Organização, ao lado da arena de Rodeio, local feito especialmente para a instalação, expressamente proibido na parte calçada e vias de acesso. <u>Descritivo do mínimo que o Parque de Diversões deve conter:</u> 1) Roda Gigante: no mínimo 20 metros, composta por um mínimo de 14 cabines com iluminação de Led e pintura automotiva. 2) Carrinhos: individuais sustentado sobre rodas, em pista de chapa metálica, com dimensões mínimas de 10X16 metros, 12 carros com cinto de segurança, para proteção dos usuários. Contato elétrico, feito através de tubo metálico em teto de malha metálica, energizada e isolada da estrutura. Cobertura com telhas metálicas fixas através de ganchos e porcas. 3) Crazy Dance: Ele tem um esquema que consiste em bancos suspensos sobre plataformas que giram estando essas apoiadas numa plataforma maior que gira em sentido contrário, fazendo com que os bancos girem para lados diversos a todo momento. 4) Kamikaze: Possui duas gôndolas que fazem movimentos idênticos e simultâneos para ambos os lados. Seus giros chegam a ser de 360° e em alguns momentos ele chega a parada completa de cabeça para baixo. 5) The King “The King” atinge até 24m de altura a uma força de 4,5G e faz movimentos pendulares com rotações e loopings simultâneos. 6) Extreme (O Street Fighter) Possui um longo pêndulo que balança até 120 ° G, em uma altura de até 18 metros, na parte
--	--	--

			inferior do pêndulo à um cubo rotativo que contém 4 gôndolas com assentos para 16 pessoas. Tudo isso em um pleno funcionamento chega a velocidade de 15 RPM. 7) Surf: Brinquedo radical com estrutura metálica sobre uma carreta de dois eixos, 20 assentos (sendo um ao lado do outro) com travas metálicas e emborrachadas. 8) Samba: Constituído por um disco metálico de 15,4X18 metros, com bancos fixos em sua borda e grade na parte superior. Proporciona movimentos de oscilação e giro através de sistema constituído por pistões pneumáticos, equipamento rodoviário fixo em uma carreta. 9) Twister: Com 12 gôndolas em formato de pára- quedas, girando em alta velocidade no sentido anti-horário deixando as gôndolas inclinadas e a atração possuía um braço central que ao inclinar alcançava até 10 metros de altura. 10) Barco Viking: Estrutura metálica sobre carreta de dois eixos com movimentos giratórios vertical sobre eixo exercendo uma força centrípeta. 11) Montanha russa: Consiste basicamente em uma estrutura de aço que forme uma pista composta por elevações seguidas de quedas e por vezes inversões (sendo delas a mais conhecida o loopings, inversões de 360°) impulsionadas pela velocidade proveniente de uma descida ou lançamento impulsionado. 12) Casa do terror: O passeio da Casa do Terror passa por algumas salas, nas quais atores encenam como se estivessem em um filme, com muito susto, música de suspense e um cenário único e sinistro. 13) Brucomela: Mini Montanha em estrutura metálica montada sobre o solo, com estrutura em aço, com trilho e material em fibra de vidro emborrachada. 14) Carrossel Cavalinhos e Charrete: Consiste em cavalinhos de fibra de vidro, com movimento giratório em cima de plataforma metálica, em superfície plana. Acionamento através de chave manual, baixa velocidade, tracionado através de motor elétrico central. 15) Carrossel Mini Truck ou Moto: Consiste em minis trucks ou motos de fibra de vidro, com movimento giratório em cima de plataforma metálica, em superfície plana. <i>Acionamento através de chave manual, baixa velocidade, tracionado através de motor elétrico central.</i> 16) Carrossel Jeep ou Fusquinha: Consiste em jeeps ou fusquinhas de fibra de vidro, com movimento giratório em cima de plataforma metálica, em superfície plana. <i>Acionamento através de chave manual, baixa velocidade, tracionado através de motor elétrico central.</i> 17) Carrossel aviãozinho: Consiste em aviões de fibra de vidro, com movimento giratório que sobem e descem em cima de plataforma metálica, em superfície plana. <i>Acionamento através de chave manual, baixa velocidade, tracionado através de motor elétrico central.</i> Trenzinho tipo italiano: Consiste em trenzinho de fibra de vidro, com movimento sobre trilhos, em superfície plana. <i>Acionamento através de chave manual, baixa velocidade, tracionado através de motor elétrico central</i>
--	--	--	---

			✓ Item Parque de Diversões: Comprovar a conformidade do produto com as especificações técnicas, garantindo que atenda à necessidade da administração. A aquisição/contratação tem como objetivo a venda da Praça de Alimentação da XIV FRUTFEST, que se faz necessária pois a Administração Municipal não conta com material humano e logístico para realizar um evento dessa magnitude, com isso, possibilitando uma melhor atuação da administração, vender a praça de alimentação possibilita a inexistência de gastos a serem despendidos pelo Município.
--	--	--	--

4. DOS PRAZOS

4.1- Prazo de vigência do Contrato

- ☒ 12 meses
☐ 06 meses
☐ outro, especificar

4.1.2- Cabe prorrogação: ☐ sim ☒ não

4.1.3- Se couber prorrogação, qual é o prazo limite de renovação do contrato?

- ☐ 30 dias antes do vencimento
☐ 60 dias antes do vencimento
☒ outro, especificar: não se aplica

4.1.4- Periodicidade das entregas:

- ☐ mensal
☐ quinzenal
☐ semanal
☐ diária
☒ conforme demanda

4.1.5- Prazo de Entrega, após o recebimento da nota de empenho e deverá ser realizada de acordo com os endereços estabelecidos em nota de empenho:

- ☐ 07 (sete) dias
☐ 10 (dez) dias
☐ 15 (quinze) dias
☐ 30 (trinta) dias
☒ outro, especificar prazo: Em se tratando Licitação de Maior Oferta, não tem ônus para o Município

5. Local de entrega ou execução: Carlópolis/PR - Centro de Lazer Ilha do Ponciano – KM11,2, saída para a cidade de Fartura/SP.

5.1 Nome do responsável pelo recebimento e fiscalização: Renata de Azevedo Silva-Diretora do Departamento de Turismo

5.2 O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☒ Sim ☐ Não

- ✓ Se sim, quais? Será de responsabilidade da proponente vencedora, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como os equipamentos necessários para a refrigeração e conservação das bebidas, incluindo os depósitos utilizados pela empresa, inclusive ferramentas e mão de obra.
- ✓ Todo material utilizado no evento, deverá ser retirado do Centro de Lazer Ilha do Ponciano em no máximo três dias após seu encerramento;

5.3 Condições de manutenção e assistência técnica:

- A permissionária será **inteiramente responsável** pela manutenção, conservação, operação e assistência técnica de todas as estruturas, equipamentos e instalações utilizadas na execução do objeto da permissão, incluindo, mas não se limitando a: barracas, praça de alimentação, bar dos camarotes, equipamentos de refrigeração, sistemas elétricos e hidráulicos, brinquedos do

parque de diversões, estruturas de estacionamento e demais equipamentos necessários ao funcionamento das atividades.

- Todos os equipamentos e estruturas deverão estar em **perfeitas condições de uso**, segurança e higiene, atendendo integralmente às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas expedidas pela **ABNT, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária** e demais órgãos competentes.
- A permissionária deverá disponibilizar, durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento, **equipe técnica capacitada** para atendimento imediato de falhas, panes, defeitos ou intercorrências, garantindo a continuidade dos serviços e a segurança dos usuários.
- No caso específico do **Parque de Diversões**, a concessionária deverá assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos brinquedos, apresentando, quando solicitado, **laudos técnicos, ART/RRT**, certificados de inspeção e demais documentos que comprovem a segurança e regularidade dos equipamentos.
- Eventuais interrupções decorrentes de manutenção corretiva deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização do contrato, não ensejando qualquer direito a reequilíbrio econômico-financeiro ou indenização por parte do Poder Concedente.
- A permissionária será responsável pela substituição imediata de equipamentos ou estruturas que apresentem risco à segurança, salubridade ou funcionamento adequado do evento, sem ônus adicional para a Administração Pública.
- Todos os custos relativos à manutenção, assistência técnica, reposição de peças, mão de obra especializada, ferramentas, insumos e equipamentos necessários correrão **exclusivamente por conta da concessionária**.
- O descumprimento das condições de manutenção e assistência técnica sujeitará a permissionária às **sanções administrativas previstas no edital e no contrato**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

6 Exige respeito às normas específicas de descarte?

(x) Sim () Não

- ✓ Se sim, qual? Minimização de impactos ambientais imprevisíveis, caso houver, com coleta seletiva de lixo nos locais onde houver aglomeração de pessoas, controle de altura do som etc., primar por uso de materiais recicláveis etc.;
- ✓ Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido pelo estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno de seu equipamento durante todo o evento.

7 É uma contratação com Previsão no Cronograma de Compras?

(x) Sim

() Não-Justifique-----

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- () Aquisição de bens Permanentes
- () Aquisição de Material de Consumo
- (x) Permissão para exploração do espaço
- () Serviço comum
- () Serviço comum de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

9 Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato?

() 30 dias antes do vencimento

() 60 dias antes do vencimento

(x) outro, especificar: não se aplica

10 Condições detalhadas da execução do contrato/ata e principais pontos de controle:

- ✓ Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- ✓ A EMPRESA deverá possuir todos os materiais, mão de obra suficiente e equipamentos para a devida execução dos serviços:
- ✓ Distribuição de energia para os brinquedos Área do Parque de Diversões;
- ✓ Brinquedos com boa aparência e em bom estado de conservação;

- ✓ Todo material para montagem e perfeito funcionamento dos brinquedos Área do Parque de Diversões;
- ✓ Responsabilizar-se pela segurança dos materiais e equipamentos da Área do Parque de Diversões;
- ✓ Responsabilizar-se pela limpeza constante dos brinquedos com equipe capacitada e uniformizada;
- ✓ Providenciar toda e qualquer estrutura necessária ao bom funcionamento dos brinquedos;
- ✓ Providenciar bilheteria;
- ✓ As providências necessárias para o recrutamento de pessoal técnico e administrativo, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionada com mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da EMPRESA.
- ✓ Em virtude disso, a EMPRESA responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, trabalhista, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata. O Município poderá, a seu critério, determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas exigidas não estão sendo observadas pela Concessionária. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da EMPRESA.
- ✓ A EMPRESA será a única responsável pela fiscalização e cobrança por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como, rompimentos de redes de água, esgoto, energia, etc. (se for o caso)
- ✓ A EMPRESA deverá fornecer gerador de energia com capacidade suficiente para atender toda a estrutura do Parque de Diversões.
- ✓ O fiscal do instrumento contratual acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.
- ✓ Caso seja identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do instrumento contratual emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- ✓ Em caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente a Administração Municipal.

O descumprimento da execução do objeto desta licitação poderá ser aplicado as penalidades estabelecidas no Edital e do Contrato.

11 Do pagamento

O Pagamento de 25% no ato da assinatura do Contrato, e os outros 75% divididos em até 06 parcelas sendo que a última parcela não ultrapasse a data de 20 de agosto de 2026, mediante a boletos bancários. Datas de Parcelamento para serem aprovadas pelo fiscal do Contrato.

12 Há requisitos anteriores à execução?

(x) Sim () Não

Se sim, qual?

- ✓ Fornecimento da estrutura do evento, dos pontos de energia e água;
- ✓ Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- ✓ Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto recebido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13 Existem requisitos posteriores à execução?

(x) Sim () Não

Se sim, qual?

- ✓ Todo material utilizado no evento, deverá ser retirado do Centro de Lazer Ilha do Ponciano em no máximo três dias após seu encerramento;

14 Obrigações específicas do contratado/detentor da ata:

O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15 Obrigações específicas do Município:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano,

bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos do Contratado para a execução do contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos do Contratado, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

16 Matriz de alocação de risco contratual

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

17 Qual será a regra da subcontratação?

- () Será permitida a subcontratação
 () Não será permitida a subcontratação
 (x) Será permitida a subcontratação somente para serviços acessórios vinculados ao fornecimento.

18 Se permitida, quais os limites da subcontratação?

- (x) 30%
 () outro percentual: Não se aplica.

19 Subcontratação de ME/EPP local

- () É obrigatória a subcontratação de ME/EPP local
 (x) NÃO

20 Descreva o método de funcionamento do modo escolhido.:

- (x) fica eleito o Foro da Comarca de Carlópolis, para dirimir quaisquer controvérsias
 () fica eleito o Foro da comarca da licitante, para dirimir quaisquer controvérsias
 () outro, especificar: _____

21 INFRAÇÕES E PENALIDADES DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com [art. 155, da Lei n.º 14.133/2021](#) e [art. 156, da Lei n.º 14.133/2021](#) constantes no Edital.

22 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

22.1- Prazo de pagamento:

- () O prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pelo fiscal e Secretaria requisitante.
 (x) Outro. Qual?
- ✓ Pagamento de 25% no ato da assinatura do Contrato, e os outros 75% divididos em até 06 parcelas sendo que a última parcela não ultrapasse a data de 20 de agosto de 2026, mediante a boletos bancários. Datas de Parcelamento para serem aprovadas pelo fiscal do Contrato.
 - ✓ Essa decisão é técnica e economicamente viável, garantindo a economia de escala e se mostrando vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.

23 Haverá Instrumento de Medição de Resultado, além da fiscalização?

☐ Sim ☒ Não

Se sim, qual?

24 Critério e prazo para recebimento provisório

O recebimento provisório se procederá pelos fiscais/responsável pelo recebimento do objeto imediatamente no ato da execução do objeto, com o aceite na(s) Notas(s) Fiscal(si) ou recibo pelo órgão beneficiário do serviço.

25 Critério e prazo para recebimento definitivo

O recebimento definitivo dar-se-á pelos fiscais/ responsável pelo recebimento do objeto em cada unidade em até 30 dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado aposto e anexado na(s) Nota(s) Fiscal(si) ou recibo(s), após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade pelo Fiscal de contrato;

26 DO JULGAMENTO

☐ Técnica e preço

☐ Maior retorno econômico

☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico

☒ Não se aplica, por se tratar de menor preço, maior desconto, maior lance

☐ Outro, especificar: _____

27 A contratação será por Lote, global ou por Item

☒ Global

☐ Lote

☐ Por item

28 Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação?

Não se aplica.

29 Haverá antecipação da habilitação?

☐ Sim, rito com habilitação antecipada

☒ Não, rito procedimental comum

30 Será necessário o afastamento de MPE?

☐ Sim

☒ Não

31 Justificativa para o afastamento de MPE

Não se aplica.

32 Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

No caso de existir exigências específicas, quais?

33 Será exigida garantia de proposta?

☐ Sim ☒ Não

Se, sim qual o valor da garantia da proposta?

34 Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim ☒ Não

Se necessário, marque um X:

☐ amostra física ☐ Folder ou prospecto

35 Quais as regras para avaliação das amostras?

Não se aplica.

36 Qual o local e prazo de entrega das amostras?

Não se aplica.

37 Qual o prazo para avaliação das amostras?

Não se aplica.

38 Qual o servidor(es) responsável(eis) para análise de amostra?

Não se aplica.

39 Há marcas pré-aprovadas?

(x) Sim () Não

Se sim, quais?

- ✓ Será obrigação do vencedor da Praça de Alimentação:
 - *cervejas em lata 350ml*: marcas padrão – Skol, Brahma, Heineken (exclusividade camarotes).
Preço de venda máximo: Skol, Brahma R\$10,00 (dez reais)
Preço de venda máximo: Heineken R\$20,00 (vinte reais)
 - *refrigerantes em lata 350ml*: marcas padrão - Coca-cola ou Guaraná Antarctica.
Preço de venda máximo: Coca-cola ou Guaraná Antarctica R\$10,00 (dez reais)
 - *destilados*: Johnnie Walker, RedLabel, NatuNobilis, Passport, Orloff, Smirnoff, Sky e outras marcas amplamente reconhecidas.
 - *energéticos*: Burn, Red Bull e outras marcas amplamente reconhecidas.

40 Exigências para a fase de habilitação:

(x) a habilitação será verificada por meio do SICAF

(x) a habilitação será verificada por meio de cadastro GMS – Governo do Estado do Paraná

(x) cadastro em outros órgãos

(x) cadastro no Município de Carlópolis

() outra, especificar: _____

Obs.: A não apresentação dos cadastros acima não implicará na inabilitação dos fornecedores, podendo ser apresentada a documentação relacionada abaixo na Plataforma Eletrônica.

41 Quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista:

41.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

41.2- Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

41.3- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

41.3-1. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

41.3-2. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito do INSS. (Somente se houver disponibilidade da proponente, caso contrário e observando a nova legislação, esta poderá ser emitida junto a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND)

41.3-3. Certificado de Regularidade do FGTS;

41.3-4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

41.3-5. Apresentação da última Alteração de Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais (ou registro cadastral atualizado).

41.3-6. Cópia da Carteira de Identidade (RG), Cópia de CPF ou Carteira de habilitação (CNH)

41.4- Quanto à habilitação econômico/financeira:

(x) Falência Concordata- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Quando não especificada a validade da referida certidão, esta terá o prazo de 90 dias);

() balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

() *Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;*

Obs.: Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

41.5- Quanto à qualificação técnica:

41.6- *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item*

pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

42.Exigências específicas para a fase de habilitação

- (x) a habilitação será verificada por meio do SICAF
 (x) a habilitação será verificada por meio de cadastro GMS – Governo do Estado do Paraná
 (x) cadastro em outros órgãos
 (x) cadastro no Município de Carlópolis
 () outra, especificar: _____

Obs.: A não apresentação dos cadastros acima não implicará na habilitação dos fornecedores, podendo ser apresentada a documentação relacionada abaixo na Plataforma Eletrônica.

43.Exigência de documento junto com a habilitação (citar):

Não se aplica.

44.Inscrição em entidade profissional

- () Sim (x) Não
 Se sim, qual? _____

45.Há outro requisito previsto em lei especial?

- () Sim (x) Não
 Se sim, qual? _____

46.Regime de execução do contrato

- (x) global
 () mensal
 () outro, especificar: _____

47.Previsão orçamentária para a contratação

- (x) Existe previsão orçamentária
 () Não há previsão orçamentária
 () Previsão orçamentária insuficiente

48.Rubrica orçamentária para a contratação

Reduzido	Programática	Fonte	Descrição
828	3000223695035624053390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Secretaria: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Nome do responsável pela elaboração: Renata de Azevedo Silva

CARLÓPOLIS-PR, 26/01/2026

Gustavo de Oliveira Alencar
 Chefe de Compras

Renata de Azevedo Silva
 Diretora do Departamento de Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº: 001/2026

NOME DO REQUISITANTE: Nilton José Teles

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Turismo

OBJETO: Permissão de uso de espaço público, a título oneroso, destinado à instalação de barracas e praça de alimentação, objetivando a comercialização de refeições, lanches e exclusividade de bebidas ao público, bar dos camarotes, estacionamento e Parque de Diversões da XV FRUTFEST que ocorrerá nos dias 03, 04, 05, 06 e 07 do mês de setembro de 2026.

Introdução:

O Município de Carlópolis realiza durante ao longo do ano algumas festividades tradicionais, sendo elas culturais e turísticas, com grande número de público de toda região.

A Frutfest entra em sua 15ª edição, ganhando o cenário regional, consagrando-se nos últimos anos como uma das maiores festas de portão aberto do Norte Pioneiro do Paraná e Sul de São Paulo, não apenas como uma festa de peão com rodeio e shows, mas sim como uma feira de negócios, com vários expositores e palestras técnicas de agronegócios.

XV FRUTFEST é um evento realizado pela Prefeitura Municipal de Carlópolis, juntamente com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Comissão Organizadora.

Os dados comprovam que a cada sequência do evento, aumenta significativamente os números relacionados ao público e vendas, além de já fazer parte das festas anuais da região, nessa edição não será diferente, ou seja, no qual o município tem expectativa de receber em torno de 170 mil pessoas durante os cinco dias de festa, aquecendo a economia do município, devido ao grande número de pessoas circulando e adquirindo produtos e serviços do comércio local.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

A realização da FRUTFEST já é uma tradição que atrai não apenas moradores locais, mas também visitantes de outras cidades e estados. Portanto, é importante garantir que esse evento seja realizado de forma adequada e atraente.

Durante os cinco dias do evento, disponibilizamos muitas atrações dia, mas onde o show realmente acontece é ao anoitecer, com o início do rodeio e por fim, com sensacionais Shows de Artistas de renome nacional.

No ano de 2026 contará com a seguinte grade:

03 de setembro:

- Eventos técnicos;
- Exposições com as empresas destaque em Carlópolis e Região;
- Abertura Oficial da Festa início dos trabalhos da Praça de Alimentação;
- Parque de Diversões;
- Cerimonial de abertura;
- Início Oficial do Rodeio em Touros e Cavalos;
- Show da dupla César Menotti e Fabiano.

04 de setembro:

- Eventos técnicos;
- Exposições com as empresas destaque em Carlópolis e Região;
- Parque de Diversões;
- Praça de Alimentação;
- Continuação do Rodeio;
- Show com a dupla Matheus e Kauan;
- Show Us Agrobay.

05 de setembro:

- Exposições com as empresas destaque em Carlópolis e Região;
- Parque de Diversões;
- Praça de Alimentação;
- Prova de Tambor, classificatória;
- Continuação do Rodeio;
- Show dupla Victor e Leo;
- Show DJ Jiraya uai.

06 de setembro:

- Parque de Diversões;
- Praça de Alimentação;

- Final prova de tambor;
- Final do Rodeio com show Pirotécnico;
- Show cantor Luan Pereira;
- Show cantor Alexandre Pires.

07 de setembro:

- Parque de Diversões;
- Praça de Alimentação;
- Show Nacional *(tardezinha)
- Show cantor *(tardezinha)

OBS: Palestras e horários do rodeio podem sofrer mudanças, mas todas serão repassadas antecipadamente pela Prefeitura e Comissão Organizadora.

OBS: Quanto a grade de Shows em caso fortuitos, a CONTRATANTE compromete-se a substituir o artista com cachê de igual valor, mantendo assim a qualidade da grade.

OBS: dia 07 de setembro os dois shows nacionais, são mediante a convênios, os quais ainda não se tem os nomes estabelecidos, mas que se manterão com o padrão FRUTFEST.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Tem como objetivo a venda da Praça de Alimentação da XV FRUTFEST, que se faz necessária pois a Administração Municipal não conta com material humano e logístico para realizar um evento dessa magnitude, dada a complexidade do item, com isso, possibilitando uma melhor atuação da administração, vender a praça de alimentação possibilita a inexistência de gastos a serem despendidos pelo Município.

Valor inicial: Fica estabelecido que a remuneração pela utilização do Bem Público a que se refere esta Licitação, não poderá ser inferior a R\$830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), sendo este o valor da oferta mínima da presente licitação.

Pagamento de 25% no ato da assinatura do Contrato, e os outros 75% divididos em até 06 parcelas sendo que a última parcela não ultrapasse a data de 20 de agosto de 2026, mediante a boletos bancários. *Datas de Parcelamento para serem aprovadas pelo fiscal do Contrato.*

Objeto: Permissão de uso Praça de Alimentação, estacionamento e parque de diversões.

- n) A empresa vencedora, tem a responsabilidade de fornecer 414 bistrôs e 828 banquetas (*Mesa Bistrô com altura de 1,10m com tampo de diâmetro 60 cm em resina preto, estrutura com raio de 5 cm em ferro preto fosco micro texturizado e base com 38 cm de largura. Suporta até 20kg na região central da peça. A Mesa Bistrô é ideal para quem precisa de versatilidade. Foi desenvolvida para ocupar espaços reduzidos, tornando-os mais acolhedores*), para serem usadas tanto nos camarotes área Shows e Área Rodeio, Bretes e Bistrôs em frente do palco.



Imagem ilustrativa

- o) Fornecer mesas e caixas térmicas e gelo para os camarins dos artistas para todos os dias da festa, 03, 04, 05, 06 e 07 de setembro de 2026.
- p) A empresa vencedora assumirá toda a responsabilidade pela comercialização de bebidas alcóolicas e não alcóolicas, venda de pontos de alimentação da “XV FRUTFEST”, sendo de sua competência a venda, distribuição, refrigeração, disponibilização de troco, bem como respeitar a legislação vigente;
- q) Os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento das bebidas serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a construção de estandes, que deverão ser de acordo com a decoração do evento e previamente aprovado pela Comissão Organizadora;
- r) O abastecimento de bebidas, bem como a entrada para manutenção de distribuição deverá ser realizado no período diurno que antecede a abertura dos portões da festa do Município;
- s) Serão de responsabilidade da proponente vencedora, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como os equipamentos necessários para a refrigeração e conservação das bebidas, incluindo os depósitos utilizados pela empresa, inclusive ferramentas e mão de obra. Todo material utilizado no evento, deverá ser retirado do Centro de Lazer Ilha do Ponciano em no máximo três dias após seu encerramento;
- t) A proponente vencedora será a única e exclusivamente responsável por acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo por isso, zelar pelas normas de segurança do trabalho e uso dos materiais e equipamentos obrigatórios pela legislação; todos devem estar devidamente uniformizados e identificados com coletes;
- u) Os locais permitidos para a distribuição das bebidas ao público deverão estar identificados, pelos fornecedores, com placas alusivas ao evento e dentro do tema utilizado na decoração da festa;

- v) Deverão ser disponibilizados aos consumidores pela proponente vencedora, sem custos adicionais ao município, copos plásticos, canudos e cubos de gelo durante todo período da realização da festa do Município; - fornecer gelo para os camarins sem custo adicional;
- w) Não poderá ser vendido aos consumidores bebidas em garrafas e/ou copos de vidros;
- x) É expressamente proibido vender, entregar, mesmo que gratuitamente, bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos;
- y) É vedada a empresa colocar mídia de patrocinadores em qualquer local do recinto, e interferir na prévia organização da festa.
- z) É de total responsabilidade da CONTRATADA, entregar um link dedicado de internet. Ao **contratar internet para um evento**, é possível oferecer redes confiáveis e eficientes para que as empresas participantes do evento possam realizar suas ações.
- 5) **Praça de Alimentação:** estandes para acomodações de restaurantes, lanchonetes, trailers, onde devem conter comidas em geral, lanches, salgados, pizzas cone, pastéis, porções entre outros, doces em geral, bebidas alcoólicas, água, refrigerantes.
- *Cervejas em lata 350 ML:* marcas padrão – Skol, Brahma, Heineken (exclusividade camarotes).
Preço de venda máximo: Skol, Brahma R\$10,00 (dez reais)
Preço de venda máximo: Heineken R\$20,00 (vinte reais)
 - *Refrigerantes em lata 350 ML:* marcas padrão - Coca-cola ou Guaraná Antarctica.
Preço de venda máximo: Coca-cola ou Guaraná Antarctica R\$10,00 (dez reais)
 - *Destilados:* Ballantines, Johnnie Walker, Red Label, Chivas, Natu Nobilis, Passport, Orloff, Ciroc, Absolut, Smirnoff, Campari, Tanqueray entre outras marcas amplamente reconhecidas.
 - *Energéticos:* Moster, Burn, Red Bull, TNT outras marcas amplamente reconhecidas.
 - *Batidas:* batidas diversas, inclusive a popular Capeta.
 - *Água mineral:* com gás e sem gás, garrafa de 500ml.
Preço de venda máximo: R\$7,00 (sete reais)
- 6) **Bar camarotes, show, bistrô e rodeio:** Secretaria libera espaço em 03 locais na arena de rodeio (tablado 5mx5m), 02 locais na área do Shows (tablado 10mx10m), 01 local (5mx5m bistrô), sendo de responsabilidade da EMPRESA toda a estrutura dos bares, garçons, banquetas bistrô para os 220 camarotes na área de shows e 104 camarotes na arena de rodeio, 90 na área VIP em frente ao palco na área dos shows.
- Bistrô e camarotes funcionarão de tal maneira 01 mesa bistrô e duas banquetas (por bistrô ou camarote).
 - Mínimo de 50 garçons, 30 barmen para atendimento nos 06 bares, - camarotes arena de rodeio, área dos shows e bistrô.
 - A empresa se responsabiliza pelos baldes/bags em quantidade suficiente para a demanda do público – bistrô, camarotes arena de rodeio e show.
- *Não será permitida a venda de fichas para a entrega de comidas e bebidas. Uso somente de máquinas de recebimento.*

- 7) **Estacionamento:** A secretaria libera espaço amplo, para ser implantado o estacionamento da melhor maneira.

É de total responsabilidade da EMPRESA, tendas, gradil, seguranças, seguro, atendentes, torre de iluminação.

- Delimitar área exclusiva para quem comprou camarote;
- Fornecer 300 credenciais de acesso, para organização, expositores e autoridades;
- Quanto a área de exposição, liberar entrada de bebidas para as empresas participantes.

- Quanto entrada equipe de rodeio: a Organização fornecerá lista com todos os profissionais que irão trabalhar, dando assim acesso livre para os mesmos.

Preço máximo por veículo: R\$50,00 (cinquenta reais)

- 8) **Parque de diversões:** é obrigatório que a EMPRESA se responsabilize por projeto do corpo de bombeiros, aprovado para ser anexado no projeto da festa.

- Deverá fornecer gerador de grande porte para alimentação dos brinquedos.
- Inclusive a ART (anotação de responsabilidade técnica).
- As instalações dos brinquedos deverão ser realizadas na parte assinalada pela Organização, ao lado da arena de Rodeio, local feito especialmente para a instalação, expressamente proibido na parte calçada e vias de acesso.

Descritivo do mínimo que o Parque de Diversões deve conter:

18) Roda Gigante: no mínimo 20 metros, composta por um mínimo de 14 cabines com iluminação de Led e pintura automotiva.

19) Carrinhos: individuais sustentado sobre rodas, em pista de chapa metálica, com dimensões mínimas de 10X16 metros, 12 carros com cinto de segurança, para proteção dos usuários. Contato elétrico, feito através de tubo metálico em teto de malha metálica, energizada e isolada da estrutura. Cobertura com telhas metálicas fixas através de ganchos e porcas.

20) Crazy Dance: Ele tem um esquema que consiste em bancos suspensos sobre plataformas que giram estando essas apoiadas numa plataforma maior que gira em sentido contrário, fazendo com que os bancos girem para lados diversos a todo momento.

21) Kamikaze: Possui duas gôndolas que fazem movimentos idênticos e simultâneos para ambos os lados. Seus giros chegam a ser de 360° e em alguns momentos ele chega a parada completa de cabeça para baixo.

22) The King "The King" atinge até 24m de altura a uma força de 4,5G e faz movimentos pendulares com rotações e loopings simultâneos.

23) Extreme (O Street Fighter) Possui um longo pêndulo que balança até 120 ° G, em uma altura de até 18 metros, na parte inferior do pêndulo à um cubo rotativo que contém 4 gôndolas com assentos para 16 pessoas. Tudo isso em um pleno funcionamento chega a velocidade de 15

RPM.

24) Surf: Brinquedo radical com estrutura metálica sobre uma carreta de dois eixos, 20 assentos (sendo um ao lado do outro) com travas metálicas e emborrachadas.

25) Samba: Constituído por um disco metálico de 15,4X18 metros, com bancos fixos em sua borda e grade na parte superior. Proporciona movimentos de oscilação e giro através de sistema constituído por pistões pneumáticos, equipamento rodoviário fixo em uma carreta.

26) Twister: Com 12 gôndolas em formato de pára-quedas, girando em alta velocidade no sentido anti-horário deixando as gôndolas inclinadas e a atração possuía um braço central que ao inclinar alcançava até 10 metros de altura.

27) Barco Viking: Estrutura metálica sobre carreta de dois eixos com movimentos giratórios vertical sobre eixo exercendo uma força centrípeta.

28) Montanha russa: Consiste basicamente em uma estrutura de aço que forme uma pista composta por elevações seguidas de quedas e por vezes inversões (sendo delas a mais conhecida o loopings, inversões de 360°) impulsionadas pela velocidade proveniente de uma descida ou lançamento impulsionado.

29) Casa do terror: O passeio da Casa do Terror passa por algumas salas, nas quais atores encenam como se estivessem em um filme, com muito susto, música de suspense e um cenário único e sinistro.

30) Brucomela: Mini Montanha em estrutura metálica montada sobre o solo, com estrutura em aço, com trilho e material em fibra de vidro emborrachada.

31) Carrossel Cavalinhos e Charrete: Consiste em cavalinhos de fibra de vidro, com movimento giratório em cima de plataforma metálica, em superfície plana. Acionamento através de chave manual, baixa velocidade, tracionado através de motor elétrico central.

32) Carrossel Mini Truck ou Moto: Consiste em minis trucks ou motos de fibra de vidro, com movimento giratório em cima de plataforma metálica, em superfície plana. *Acionamento através de chave manual, baixa velocidade, tracionado através de motor elétrico central.*

33) Carrossel Jeep ou Fusquinha: Consiste em jeeps ou fusquinhas de fibra de vidro, com movimento giratório em cima de plataforma metálica, em superfície plana. *Acionamento através de chave manual, baixa velocidade, tracionado através de motor elétrico central.*

34) Carrossel aviãozinho: Consiste em aviões de fibra de vidro, com movimento giratório que sobem e descem em cima de plataforma metálica, em superfície plana. *Acionamento através de chave manual, baixa velocidade, tracionado através de motor elétrico central.*

35) Trenzinho tipo italiano: Consiste em trenzinho de fibra de vidro, com movimento sobre trilhos, em superfície plana. *Acionamento através de chave manual, baixa velocidade, tracionado através de motor elétrico central.*

II - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade.

Visando atender à demanda, é necessária a contratação, por meio de licitação, de empresa especializada em atuação de Eventos e Festivais e Shows de grande porte. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital.

Considerando as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a empresa contratada deverá observar as seguintes práticas: Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido pelo contexto todo da festa, garantindo assim a limpeza do entorno de seu equipamento durante todo o evento.

III - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

XV FRUTFEST evento realizado pela Prefeitura Municipal de Carlópolis, juntamente com a Secretaria do Turismo e Cultura e Comissão Organizadora, no qual o município recebe em torno de 150 mil pessoas durante cinco dias de festa, aquecendo a economia do município, devido ao grande número de pessoas circulando e adquirindo produtos e serviços do comércio local, consagrando-se assim como uma das maiores festas de portão aberto do Norte Pioneiro e uma das maiores do Estado do Paraná.

O impacto econômico indireto permeia entre a quantidade de atividades realizadas durante os 05 dias do evento; o acréscimo do mercado formal de venda de Produtos e serviços para indústria, comércio, agronegócio, tecnologias, gastronomia e outros; ativação dos comércios locais para a realização do evento; fortalecimento da cadeia produtiva do empreendedorismo em diversos setores de Carlópolis.

Levar à população entretenimento de boa qualidade em ambiente seguro a um custo acessível; criar oportunidades de emprego e renda, contratando pessoas e contribuindo para a criação ou manutenção de empregos diretos e indiretos, refletindo positivamente na melhoria da qualidade de vida de toda população Carlopolense.

Por óbvio em um evento deste porte surge a necessidade de comercialização de bebidas para promover ambientes de descontração, entretenimento, estimular conversas, estar em segundo plano na negociação de uma venda ou fechamento de um contrato. Nesse prospecto, a Comissão

Organizadora da FRUTFEST 2026 opta pela permissão do direito de exploração da Praça de Alimentação, ante a necessidade de expertise para realizar o serviço de forma satisfatória, organizando a logística de distribuição de bebida entre os pontos, reabastecimento, fornecimento de câmara fria, sistema de controle de vendas, equipamentos e mobiliários para compor os pontos de venda de bebida que vão ser discriminados em momento posterior, renome para negociar melhores preços para aquisição das bebidas, dentre outras qualidades.

Assim, visando atender o melhor interesse da população que prestigiará o evento, dos expositores e da Administração Pública, a Comissão Organizadora da FRUTFEST 2026 opta pela permissão a terceiros da Praça de Alimentação, contudo não deixará quem comparecer ao evento à mercê dos preços da PERMISSIONÁRIA.

A Administração, estabelecerá algumas regras sobre a comercialização de bebidas e comidas, bem como fixação de preços de alguns produtos básicos a preços acessíveis, para que toda a população possa prestigiar nossa saudosa FRUTFEST.

Ademais, fixará regras que beneficiam de tal modo a Administração pública fica livre da oneração, obtém receita, vez que a licitação se dará pela MAIOR OFERTA.

Por fim, a contratação garante o serviço de maior qualidade para os munícipes e visitantes que passarão pela FRUTFEST durante os 05 dias de evento.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

Lei 14.133/2021, Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

V - maior lance - portanto, inexistem gastos a serem despendidos pelo Município.

Considerando o aspecto econômico e o aspecto qualitativo dos serviços necessários em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, a **MAIOR OFERTA** torna-se mais adequada, pois ao invés de prever onerosidade a Administração, esta prevê a prestação pecuniária aos cofres públicos, retirando os riscos de prejuízo ou qualquer falha da contratação dos encargos desta municipalidade, além do mais, devido a especificidade de cada serviço e a necessidade de mão de obra especializada e as devidas responsabilidades legais pelos serviços prestados a cada ação.

Assim, a permissão do direito de comercializar bebidas, parque de diversões e a permissão da praça de alimentação de forma una, atendem as necessidades ora apresentadas e a soluciona da maneira mais simples e menos onerosa possível.

Será uma contratação de um serviço, não contínuo, através de **MAIOR OFERTA**.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Não há custos nas soluções possíveis.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Como se trata de MAIOR OFERTA, além da economia a modalidade garante receita para a Contratante.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável.

O pagamento da **MAIOR OFERTA** será realizado:

Pagamento de 25% no ato da assinatura do Contrato, e os outros 75% divididos em até 06 parcelas sendo que a última parcela não ultrapasse a data de 20 de agosto de 2026, mediante a boletos bancários. *Datas de Parcelamento para serem aprovadas pelo fiscal do Contrato.*

Essa decisão é técnica e economicamente viável, garantindo a economia de escala e se mostrando vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Para atingir seu objetivo, além da presente contratação, deverá, ainda, ser licitado os serviços pertinentes a todo o evento XV FRUTFEST 2026, qual seja o serviço de estrutura de palco, som e iluminação para os Shows, segurança e brigada, e demais serviços que precisarem para um evento desse porte.

IX - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

O item encontra-se lançado no PAC, e está alinhado com os valores de despesas previsto nos gastos da Administração Municipal.

X - Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

- Realizar as ações propostas com segurança, praticidade, qualidade e economicidade;
- Eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis na Administração Municipal;
- Minimização de impactos ambientais imprevisíveis, caso houver, com coleta seletiva de lixo nos locais onde houver aglomeração de pessoas, controle de altura do som etc., primar por uso de materiais recicláveis etc.;
- Melhoria da qualidade de produtos e serviços, sempre com material adequado, limpo, seguro, atualizado, de forma a atender à necessidade da contratação.

XI - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Desde já, destaca-se que os servidores responsáveis pela fiscalização será a Diretora do Departamento de Turismo.

XII - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

O possível impacto ambiental previsto é a geração de resíduos recicláveis, que serão coletados e encaminhados ao centro de coleta Municipal de resíduos e reciclagem.

Carlópolis, 12 de janeiro de 2026.

Renata de Azevedo Silva
Diretora Departamento de Turismo

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ilmo.(a). Sr(a).

Pregoeiro e Agente de Contratação- Alexandre José Barbosa, conforme Portaria nº 002/2026.

Carlópolis - Paraná

Referência: Pregão Eletrônico nº 04/2026

O signatário da presente, (nome), portador de CNPJ, pela presente, apresenta proposta de preço referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2026, que tem por **Permissão de uso de espaço público, a título oneroso, destinado à instalação de barracas e praça de alimentação, objetivando a comercialização de refeições, lanches e exclusividade de bebidas ao público, bar dos camarotes, estacionamento e Parque de Diversões da XV FRUTFEST que ocorrerá nos dias 03, 04, 05, 06 e 07 do mês de setembro de 2026.**

Proposta Inicial

Lote	Ordem	Cod. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	30956	EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO	SRV	1	R\$ 830.000,00	R\$ 830.000,00

Memorial dos Itens

Lote	Ordem	Cod. Item	Descrição
1	1	30956	Objeto: Permissão de uso Praça de Alimentação, estacionamento e parque de diversões. aa) A empresa vencedora, tem a responsabilidade de fornecer 414 bistrôs e 828 banquetas (<i>Mesa Bistrô com altura de 1,10m com tampo de diâmetro 60 cm em resina preto, estrutura com raio de 5 cm em ferro preto fosco micro texturizado e base com 38 cm de largura. Suporta até 20kg na região central da peça. A Mesa Bistrô é ideal para quem precisa de versatilidade. Foi desenvolvida para ocupar espaços reduzidos, tornando-os mais acolhedores</i>), para serem usadas tanto nos camarotes área Shows e Área Rodeio, Bretes e Bistrôs em frente do palco.



Imagem ilustrativa

- bb) Fornecer mesas e caixas térmicas e gelo para os camarins dos artistas para todos os dias da festa, 03, 04, 05, 06 e 07 de setembro de 2026.
- cc) A empresa vencedora assumirá toda a responsabilidade pela comercialização de bebidas alcóolicas e não alcóolicas, venda de pontos de alimentação da “XV FRUTFEST”, sendo de sua competência a venda, distribuição, refrigeração, disponibilização de troco, bem como respeitar a legislação vigente;
- dd) Os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento das bebidas serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a construção de estandes, que deverão ser de acordo com a decoração do evento e previamente aprovado pela Comissão Organizadora;
- ee) O abastecimento de bebidas, bem como a entrada para manutenção de distribuição deverá ser realizado no período diurno que antecede a abertura dos portões da festa do Município;
- ff) Serão de responsabilidade da proponente vencedora, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como os equipamentos necessários para a refrigeração e conservação das bebidas, incluindo os depósitos utilizados pela empresa, inclusive ferramentas e mão de obra. Todo material utilizado no evento, deverá ser retirado do Centro de Lazer Ilha do Ponciano em no máximo três dias após seu encerramento;
- gg) A proponente vencedora será a única e exclusivamente responsável por acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo por isso, zelar pelas normas de segurança do trabalho e uso dos materiais e equipamentos obrigatórios pela legislação; todos devem estar devidamente uniformizados e identificados com coletes;

		hh) Os locais permitidos para a distribuição das bebidas ao público deverão estar identificados, pelos fornecedores, com placas alusivas ao evento e dentro do tema utilizado na decoração da festa; ii) Deverão ser disponibilizados aos consumidores pela proponente vencedora, sem custos adicionais ao município, copos plásticos, canudos e cubos de gelo durante todo período da realização da festa do Município; - fornecer gelo para os camarins sem custo adicional; jj) Não poderá ser vendido aos consumidores bebidas em garrafas e/ou copos de vidros; kk) É expressamente proibido vender, entregar, mesmo que gratuitamente, bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos; ll) É vedada a empresa colocar mídia de patrocinadores em qualquer local do recinto, e interferir na prévia organização da festa. mm) É de total responsabilidade da CONTRATADA, entregar um link dedicado de internet. Ao contratar internet para um evento, é possível oferecer redes confiáveis e eficientes para que as empresas participantes do evento possam realizar suas ações. Praça de Alimentação: estandes para acomodações de restaurantes, lanchonetes, trailers, onde devem conter comidas em geral, lanches, salgados, pizzas cone, pastéis, porções entre outros, doces em geral, bebidas alcoólicas, água, refrigerantes. - <i>Cervejas em lata 350 ML:</i> marcas padrão – Skol, Brahma, Heineken (exclusividade camarotes). Preço de venda máximo: Skol, Brahma R\$10,00 (dez reais) Preço de venda máximo: Heineken R\$20,00 (vinte reais) - <i>Refrigerantes em lata 350 ML:</i> marcas padrão - Coca-cola ou Guaraná Antarctica. Preço de venda máximo: Coca-cola ou Guaraná Antarctica R\$10,00 (dez reais) - <i>Destilados:</i> Ballantines, Johnnie Walker, Red Label, Chivas, Natu Nobilis, Passport, Orloff, Ciroc, Absolut, Smirnoff, Campari, Tanqueray entre outras marcas amplamente reconhecidas. - <i>Energéticos:</i> Moster, Burn, Red Bull, TNT outras marcas amplamente reconhecidas. - <i>Batidas:</i> batidas diversas, inclusive a popular Capeta. - <i>Água mineral:</i> com gás e sem gás, garrafa de 500ml. Preço de venda máximo: R\$7,00 (sete reais)
--	--	---

		Bar camarotes, show, bistrô e rodeio: Secretaria libera espaço em 03 locais na arena de rodeio (tablado 5mx5m), 02 locais na área do Shows (tablado 10mx10m), 01 local (5mx5m bistrô), sendo de responsabilidade da EMPRESA toda a estrutura dos bares, garçons, banquetas bistrô para os 220 camarotes na área de shows e 104 camarotes na arena de rodeio, 90 na área VIP em frente ao palco na área dos shows. - Bistrô e camarotes funcionarão de tal maneira 01 mesa bistrô e duas banquetas (por bistrô ou camarote). - Mínimo de 50 garçons, 30 barmen para atendimento nos 06 bares, - camarotes arena de rodeio, área dos shows e bistrô. - A empresa se responsabiliza pelos baldes/bags em quantidade suficiente para a demanda do público – bistrô, camarotes arena de rodeio e show. - <i>Não será permitida a venda de fichas para a entrega de comidas e bebidas. Uso somente de máquinas de recebimento.</i> Estacionamento: A secretaria libera espaço amplo, para ser implantado o estacionamento da melhor maneira. É de total responsabilidade da EMPRESA, tendas, gradil, seguranças, seguro, atendentes, torre de iluminação. - Delimitar área exclusiva para quem comprou camarote; - Fornecer 300 credenciais de acesso, para organização, expositores e autoridades; - Quanto a área de exposição, liberar entrada de bebidas para as empresas participantes. - <i>Quanto entrada equipe de rodeio: a Organização fornecerá lista com todos os profissionais que irão trabalhar, dando assim acesso livre para os mesmos.</i> Preço máximo por veículo: R\$50,00 (cinquenta reais) Parque de diversões: é obrigatório que a EMPRESA se responsabilize por projeto do corpo de bombeiros, aprovado para ser anexado no projeto da festa. - Deverá fornecer gerador de grande porte para alimentação dos brinquedos. - Inclusive a ART (anotação de responsabilidade técnica). - As instalações dos brinquedos deverão ser realizadas na parte assinalada pela Organização, ao lado da arena de Rodeio, local feito especialmente para a instalação, expressamente proibido na parte calçada e vias de acesso.
--	--	---

			<u>Descritivo do mínimo que o Parque de Diversões deve conter:</u> 36) Roda Gigante: no mínimo 20 metros, composta por um mínimo de 14 cabines com iluminação de Led e pintura automotiva. 37) Carrinhos: individuais sustentado sobre rodas, em pista de chapa metálica, com dimensões mínimas de 10X16 metros, 12 carros com cinto de segurança, para proteção dos usuários. Contato elétrico, feito através de tubo metálico em teto de malha metálica, energizada e isolada da estrutura. Cobertura com telhas metálicas fixas através de ganchos e porcas. 38) Crazy Dance: Ele tem um esquema que consiste em bancos suspensos sobre plataformas que giram estando essas apoiadas numa plataforma maior que gira em sentido contrário, fazendo com que os bancos girem para lados diversos a todo momento. 39) Kamikaze: Possui duas gôndolas que fazem movimentos idênticos e simultâneos para ambos os lados. Seus giros chegam a ser de 360° e em alguns momentos ele chega a parada completa de cabeça para baixo. 40) The King “The King” atinge até 24m de altura a uma força de 4,5G e faz movimentos pendulares com rotações e loopings simultâneos. 41) Extreme (O Street Fighter) Possui um longo pêndulo que balança até 120 ° G, em uma altura de até 18 metros, na parte inferior do pêndulo à um cubo rotativo que contém 4 gôndolas com assentos para 16 pessoas. Tudo isso em um pleno funcionamento chega a velocidade de 15 RPM. 42) Surf: Brinquedo radical com estrutura metálica sobre uma carreta de dois eixos, 20 assentos (sendo um ao lado do outro) com travas metálicas e emborrachadas. 43) Samba: Constituído por um disco metálico de 15,4X18 metros, com bancos fixos em sua borda e grade na parte superior. Proporciona movimentos de oscilação e giro através de sistema constituído por pistões pneumáticos, equipamento rodoviário fixo em uma carreta. 44) Twister: Com 12 gôndolas em formato de pára- quedas, girando em alta velocidade no sentido anti-horário deixando as gôndolas inclinadas e a atração possuía um braço central que ao inclinar alcançava até 10 metros de altura. 45) Barco Viking: Estrutura metálica sobre carreta de dois
--	--	--	---

			eixos com movimentos giratórios vertical sobre eixo exercendo uma força centrípeta. 46) Montanha russa: Consiste basicamente em uma estrutura de aço que forme uma pista composta por elevações seguidas de quedas e por vezes inversões (sendo delas a mais conhecida o loopings, inversões de 360°) impulsionadas pela velocidade proveniente de uma descida ou lançamento impulsionado. 47) Casa do terror: O passeio da Casa do Terror passa por algumas salas, nas quais atores encenam como se estivessem em um filme, com muito susto, música de suspense e um cenário único e sinistro. 48) Brucomela: Mini Montanha em estrutura metálica montada sobre o solo, com estrutura em aço, com trilho e material em fibra de vidro emborrachada. 49) Carrossel Cavalinhos e Charrete: Consiste em cavalinhos de fibra de vidro, com movimento giratório em cima de plataforma metálica, em superfície plana. Acionamento através de chave manual, baixa velocidade, tracionado através de motor elétrico central. 50) Carrossel Mini Truck ou Moto: Consiste em minis trucks ou motos de fibra de vidro, com movimento giratório em cima de plataforma metálica, em superfície plana. <i>Acionamento através de chave manual, baixa velocidade, tracionado através de motor elétrico central.</i> 51) Carrossel Jeep ou Fusquinha: Consiste em jeeps ou fusquinhas de fibra de vidro, com movimento giratório em cima de plataforma metálica, em superfície plana. <i>Acionamento através de chave manual, baixa velocidade, tracionado através de motor elétrico central.</i> 52) Carrossel aviãozinho: Consiste em aviões de fibra de vidro, com movimento giratório que sobem e descem em cima de plataforma metálica, em superfície plana. <i>Acionamento através de chave manual, baixa velocidade, tracionado através de motor elétrico central.</i> Trenzinho tipo italiano: Consiste em trenzinho de fibra de vidro, com movimento sobre trilhos, em superfície plana. <i>Acionamento através de chave manual, baixa velocidade, tracionado através de motor elétrico central</i>
--	--	--	--

			A aquisição/contratação tem como objetivo a venda da Praça de Alimentação da XIV FRUTFEST, que se faz necessária pois a Administração Municipal não conta com material humano e logístico para realizar um evento dessa magnitude, com isso, possibilitando uma melhor atuação da administração, vender a praça de alimentação possibilita a inexistência de gastos a serem despendidos pelo Município.
--	--	--	---

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social: ----- Nome Fantasia: -----			
CNPJ: ----- Inscrição Estadual: ----- Inscrição Municipal: ----- ----			
Endereço: -----Nº-----Complemento: -----			
Telefones: -----			
E-mail: -----			
CEP: ----- Cidade: ----- UF: -----			
Atenção, somente conta em favor do CNPJ da empresa participante, informar se é conta corrente ou poupança. Em se tratando de poupança indicar a variação ou operação. Banco: ----- Agência: ----- C/C: -----OP-----Cidade-----Estado-----			
DADOS DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO E OU ATA:			
Nome Completo: -----			
Endereço: -----N ° ----- Complemento -----			
CEP: -----			
Cidade: ----- UF: -----			
CPF: -----RG: ----- Órgão Expedidor: -----			
Naturalidade: ----- Nacionalidade: -----			
Estado civil: -----			

Validade da Proposta: (60 dias, cf. edital)

Declaração: A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA: Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

esse título. A declaração de elaboração independente da proposta deve ser assinada no portal www.licitanet.com.br, ao inserir os valores propostos para o objeto.

(Local).....de de 2026.

Assinatura do proponente

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) do CPF nº xxxxxx, para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, e:

1. Declara que está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. Declaro ainda que não possuo, no ano calendário da realização da licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; *quando for o caso*

3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.;

5. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

6. Declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

7. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8. Declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9. Que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

10. Declaração de sustentabilidade ambiental: Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, supracitado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e que exercemos atividades potencialmente poluidoras. Estou ciente da obrigatoriedade do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa Nome/RG/CPF Essa declaração deverá ser inserida no sistema em conjunto com a proposta final da empresa vencedora e demais documentos solicitados pelo pregoeiro(a).

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ----/2026

Processo Administrativo nº 021/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
Permissão de uso de espaço público, a título oneroso, destinado à instalação de barracas e praça de alimentação, objetivando a comercialização de refeições, lanches e exclusividade de bebidas ao público, bar dos camarotes, estacionamento e Parque de Diversões da XV FRUTFEST que ocorrerá nos dias 03, 04, 05, 06 e 07 do mês de setembro de 2026., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS E A EMPRESA «Nome_Fornecedor», NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato designado através do Decreto Municipal nº 4.227 de 29 de agosto de 2025 pelo Secretário (a) Municipal Nilton José Teles, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.130.406-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 655.679.609-30, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa «Nome_Fornecedor», inscrita no CNPJ/MF sob nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», com sede a «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», na cidade de «Cidade_Fornecedor», Estado de Paraná, CEP «CEP_Fornecedor», Telefone: «Fone_Fornecedor», E-mail: «Email_Fornecedor», doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor «Nome_Representante», brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº «RG_Representante»/«Órgão_Emissor_Representante» e CPF nº «CPF_Representante», residente e domiciliado na cidade de «Cidade_Fornecedor», Estado de Paraná, têm justo e firmado entre si este Contrato, *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2026. e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão Eletrônico Nº 04/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a Permissão de uso de espaço público, a título oneroso, destinado à instalação de barracas e praça de alimentação, objetivando a comercialização de refeições, lanches e exclusividade de bebidas ao público, bar dos camarotes, estacionamento e Parque de Diversões da XV FRUTFEST que ocorrerá nos dias 03, 04, 05, 06 e 07 do mês de setembro de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no EDITAL DE Pregão Eletrônico Nº 04/2026 e seus anexos, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

«Itens_Contrato»

- 1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- 1.2 O Termo de Referência;
- 1.3 O Edital da Licitação;
- 1.4 A Proposta do contratado;
- 1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A presente licitação terá validade pelo período de 12 (doze) meses após a sua assinatura, ou seja, «Inicio_Vigencia_Data» à «Termino_Vigencia_Data».

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 *Conforme consta no Termo de Referência.*

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1 *O valor estimado do presente Contrato é de R\$ «Valor_Contratado».*

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1 O pagamento de 25% no ato da assinatura do Contrato, e os outros 75% divididos em até 06 parcelas sendo que a última parcela não ultrapasse a data de 20 de agosto de 2026, mediante boletos bancários.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1 O presente Contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Receber os pagamentos do Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

9.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de no máximo 30 (trinta) minutos, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; quando se tratar de prestação de serviços.

10.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato; quando se tratar de prestação de serviços.

10.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando se tratar de prestação de serviços.

10.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1 Conforme consta no Termo de Referência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1,5% (um virgula cinco por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.1.1 *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.1.2 *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.1.3 *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do na entrega do objeto será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município Carlópolis, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

14.2 A responsável pela fiscalização é a servidora designada Sr. Renata de Azevedo Silva, Diretora do Departamento de Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#)., depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Carlópolis, «Data_Assinatura».

Nilton José Teles
Secretario Municipal de Turismo e Cultura
Contratante

«Nome_Fornecedor»

Contratada

TESTEMUNHAS:

Juliane de Souza Barbosa
RG nº 8.719.037-4 SSP/PR

Danieli Aparecida da Silva
RG nº 12.738.924-1 SSP/PR